



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

**1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO
OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA APOIO CARTOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a empresa **APOIO CARTOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA.**, situada na Rua Silva Pinto, nº 49, sala 716, bairro de Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.123.469/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDO ANTONIO DA MOTTA VIANNA** inscrito no CPF/MF sob o nº 636.354.967-15, cédula de identidade nº 831055031 CREA/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 005/2021**, com fundamento nos arts. 57, §1º inciso II c/c art. 65, inciso I, “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/003649/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação do prazo do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 05/2021, relativo à prestação de serviços de engenharia para a realização de topografia para apoio à fiscalização das obras de infraestrutura verde e da recomposição vegetal do Parque Orla Piratininga, inserido no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, com fundamento nos arts. 57, §1º inciso II c/c art. 65, inciso I, “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração quantitativa e será acrescido, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL
Segunda, Parágrafo Único, do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09/11/2022, findando em 07/04/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 690 (seiscentos e noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 405.165,65 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme cronograma físico-financeiro, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 101

Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320

Nota de Empenho: 2674

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 81.033,10 (oitenta e um mil, trinta e três reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 405.165,65 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de novembro de 2022.


VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS
Município de Niterói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
CPF: 179.7081-5


FERNANDO ANTÔNIO DA MOTTA VIANNA
Apoio Cartografia e Consultoria Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: Faissa de Fátima Pinheiro
CPF: 146.390.53289

NOME: Domênica A.P. Moura
CPF: 129.529.247-79